



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

**CARTA CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO ADM 001/2020
MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), torna público que realizará a presente CARTA CONVITE N.º 001/2020, com recebimento e abertura dos envelopes às **09: horas** do dia **15 de janeiro de 2020**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, situada na Praça Né Luz, Centro, Palmeira do Piauí-PI, telefone 3568-1302, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, visando a “**Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade Escolar Joaquim Martins e Creche Franciane Cunha no Município de Palmeira do Piauí/PI**” de acordo com as condições determinadas por esta CARTA CONVITE 001/2020.

Integra este Convite, independentemente de transcrição, os Anexos:

- I – Projeto Básico;
- II – Minuta do Contrato
- III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- IV – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

1. **DO OBJETO:**

- 1.1. Esta CARTA CONVITE tem por objeto a “**Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade Escolar Joaquim Martins e Creche Franciane Cunha no Município de Palmeira do Piauí/PI**”

2. **DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Só poderá apresentar proposta a firma especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenda a todas as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

- 2.2. Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

- 2.2.1. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) seus sócios;
- b) seus diretores;
- c) procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

- 2.2.2. Os documentos comprobatórios da representação legal deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.
- 2.3. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- estar ciente das condições da licitação;
 - assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí;
 - manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas na licitação.
- 2.4. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta CARTA CONVITE, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta CARTA CONVITE, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

| | |
|-------|-------------------------------------|
| PIAUÍ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| | CARTA CONVITE N.º 001/2020 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO |
| | ENVELOPE N.º 01– HABILITAÇÃO |
| | PROPONENTE: _____ |

| | |
|-------|--------------------------------------|
| PIAUÍ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| | CARTA CONVITE N.º 001/2020 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO |
| | ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL |
| | PROPONENTE: _____ |

- 2.5. Somente poderão participar desta CARTA CONVITE as pessoas jurídicas:
- com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta CARTA CONVITE;
 - que estejam devidamente CADASTRADAS na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí ate 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.6. Não poderão participar desta CARTA CONVITE:

- a) as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

2.6.1. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

3.1. As licitantes deverão incluir no ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- a) certificado de registro cadastral;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

3.2. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente inabilitado, independente do conteúdo do outro envelope.

3.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta, no ato da abertura do certame.

3.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (desde que acompanhadas de cópia), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas (desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação no mínimo uma hora antes da abertura dos envelopes).

3.4.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5. O documento que não mencionar data de validade será considerado pela Comissão Permanente de Licitação como válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, em formulário personalizado da empresa licitante contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) especificar a obra de forma clara, em conformidade com o ANEXO I;
- d) consignar o preço unitário e total expresso em algarismos e o preço global da proposta em algarismos e por extenso em Reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- f) fazer constar o prazo de entrega das obras não superior a 2(dois) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
- g) declaração de estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- h) declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião venha a ser alterada.

4.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2.1. A licitante cooperativa também deverá considerar no seu preço todos os encargos trabalhistas, que ficarão sob sua responsabilidade, sem qualquer contrapartida da Contratante.

4.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

4.4. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta à proposta não

caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.

- 4.4.1. Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.5. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que oferecer preço unitário, simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Comissão.
- 4.6. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 60 (sessenta) dias.

5. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital.
 - 5.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.
- 5.2. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
 - a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, após o que nenhuma documentação será aceita;
 - b) proceder à abertura do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.
 - 5.2.1. Os representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, rubricarão todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e formularão, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Certame, para que conste na ata da reunião.
 - 5.2.2. Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, o envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

- 5.3. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:
- a) o Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e
 - b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.
- 5.4. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 5.5. Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.
- 5.6. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitado.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Edital.
- 6.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação, será feita na sessão inaugural, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.3. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 6.4. O julgamento levará em consideração o menor preço GLOBAL e a classificação dos licitantes habilitados far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 6.5. Constituem motivos para desclassificação as propostas que:
- a) não atendam as exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.

6.6. Em caso de empate, proceder-se-á conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Município de Palmeira do Piauí, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho e contrato a serem entregues à empresa vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta do Projeto/Atividade, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade:
12.361.0022.1002 – Construção e Reforma de Escolas - Categoria 4.4.90.51-00, Fonte de Recursos:, FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO PRÓPRIA .

7.2. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos materiais não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.4. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e

INSS, devidamente atualizada.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato oriundo da presente licitação vigorará até o dia 31/12/2020 ou até a entrega total do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor empenhado.

11.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1., III, e rescisão do contrato.

11.5. A multa a que se referem os itens 13.2 e 13.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados,

ficando sua aceitação a critério do Contratante.

- 11.7. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Contratante.
- 11.8. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí por período de até 2 (dois) anos, a critério do Contratante.
- 11.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:
 - 12.1.1. Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, a que se refere art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - 12.1.2. Representação no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - 12.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, na hipótese do item 13.1, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Interposto o recurso, será o fato comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo 2 (dois) dias úteis.
- 12.3. O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.5. É permitida a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile para a interposição de recursos dentro do referido prazo legal, devendo, entretanto, os originais serem entregues em até 2 (dois) dias após o envio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.3. A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 13.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Prefeito Municipal.
- 13.6. Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.
- 13.7. Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) ANEXO I – Especificações do objeto;
 - b) ANEXO II – Minuta do Contrato
 - c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - d) ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - e) ANEXO V – Modelo de carta Proposta
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

- 13.9. Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.10. O presente Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, gratuitamente.
- 13.11. Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Cristino Castro (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Palmeira do Piauí, 03 de janeiro de 2020

Clemilda Araujo Pinheiro
Presidente da CPL

VISTO:

João da Cruz Rosal da Luz

LOTE I

| | | | | | | | | |
|---|---|---------------|---|--------------|---------------|--------------------|------------------------|--|
|  <p>PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ Nossa cidade é a gente que faz</p> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ / PI | | | | | | DATA BASE: | |
| | | | | | | | DEZEMBRO / 2019 | |
| | ORÇAMENTO PARA | | | 3 | MESES | | COM DESONERAÇÃO | |
| REFORMA DA ESCOLA JOAQUIM MARTINS | | | | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 01 | | | | | | | | |
| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | |
| 1.0 | PISOS E REVESTIMENTOS | | | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 92396 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | M2 | 31,20 | 65,89 | 2055,82 | |
| TOTAL DO ITEM 01: | | | | | | | 2055,82 | |
| 2.0 | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2015 | M2 | 12,00 | 20,96 | 251,53 | |
| 2.2 | SINAPI | 84959 | JANELA DE VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM | M2 | 12,00 | 244,35 | 2932,15 | |
| 2.3 | SINAPI | 90789 | PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN. | 1,00 | 735,42 | 735,42 | |
| TOTAL DO ITEM 02: | | | | | | | 5974,92 | |
| 3.0 | COBERTURA | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 100392 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 24,00 | 11,75 | 281,98 | |
| 3.2 | SINAPI | 100393 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 24,00 | 14,65 | 351,71 | |
| 3.3 | SINAPI | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INC | M2 | 510,50 | 5,64 | 2879,07 | |
| 3.4 | SINAPI | 100330 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 510,50 | 13,33 | 6806,50 | |
| 3.5 | SINAPI | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 225,40 | 30,52 | 6879,42 | |
| 3.6 | SINAPI | 96111 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 473,50 | 49,65 | 23511,05 | |
| TOTAL DO ITEM 03: | | | | | | | 40709,74 | |
| 4.0 | PINTURA | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 528,40 | 13,16 | 6953,33 | |
| 4.2 | SINAPI | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | M2 | 528,40 | 13,73 | 7257,20 | |
| 4.3 | SINAPI | 73739/1 | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | M2 | 10,29 | 17,61 | 181,16 | |
| 4.4 | SINAPI | 73924/2 | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | M2 | 34,00 | 26,96 | 916,58 | |
| TOTAL DO ITEM 04: | | | | | | | 15308,26 | |
| 5.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 5.1 | COMP. | MONT. 02 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 510,50 | 2,51 | 1280,75 | |
| TOTAL DO ITEM 05: | | | | | | | 1280,75 | |
| TOTAL GERAL COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS: | | | | | | | R\$ 65.329,49 | |

SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

LOTE II

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ / PI | | | | | | | DATA BASE: | |
|--|-------------------------------------|----------|--|-------|--------|-------------|----------------------|--|
| | | | | | | | DEZEMBRO / 2019 | |
| ORÇAMENTO PARA | | | | | 3 | MESES | COM DESONERAÇÃO | |
| REFORMA DA CRECHE FRANCIANE CUNHA | | | | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 03 | | | | | | | | |
| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | |
| 1.0 | PISOS E REVESTIMENTOS | | | | | | | |
| 1.1 | COMP. | MONT. 03 | REPARO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA | M3 | 6,10 | 585,33 | 3570,52 | |
| 1.2 | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 164,90 | 18,40 | 3034,67 | |
| 1.3 | SINAPI | 93389 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | M2 | 6,30 | 57,60 | 362,90 | |
| 1.4 | SINAPI | 93390 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 87,10 | 50,75 | 4420,38 | |
| 1.5 | SINAPI | 93391 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 181,50 | 45,17 | 8199,14 | |
| TOTAL DO ITEM 01: | | | | | | | 19587,62 | |
| 2.0 | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 15,00 | 20,96 | 314,41 | |
| 2.2 | SINAPI | 84959 | JANELA DE VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM | M2 | 15,00 | 244,35 | 3665,19 | |
| TOTAL DO ITEM 02: | | | | | | | 3979,60 | |
| 3.0 | COBERTURA | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 100392 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 242,00 | 11,75 | 2843,29 | |
| 3.2 | SINAPI | 100393 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 242,00 | 14,65 | 3546,43 | |
| 3.3 | SINAPI | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR | M2 | 316,00 | 5,64 | 1782,15 | |
| 3.4 | SINAPI | 100330 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 316,00 | 13,33 | 4213,23 | |
| 3.5 | SINAPI | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 154,80 | 30,52 | 4724,64 | |
| TOTAL DO ITEM 03: | | | | | | | 17109,74 | |
| 4.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN. | 2,00 | 11,96 | 23,92 | |
| 4.2 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN. | 11,00 | 0,52 | 5,71 | |
| 4.3 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN. | 8,00 | 1,00 | 7,98 | |
| 4.4 | SINAPI | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN. | 5,00 | 121,13 | 605,64 | |
| 4.5 | SINAPI | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN. | 6,00 | 146,76 | 880,54 | |
| 4.6 | SINAPI | 93044 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN. | 5,00 | 18,70 | 93,50 | |
| TOTAL DO ITEM 04: | | | | | | | 1617,28 | |
| 5.0 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 97622 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M | 6,00 | 0,38 | 2,30 | |
| 5.2 | SINAPI | 95469 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 | UN. | 1,00 | 206,56 | 206,56 | |
| TOTAL DO ITEM 05: | | | | | | | 208,85 | |
| 6.0 | PINTURA | | | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 705,70 | 13,16 | 9286,46 | |
| 6.2 | SINAPI | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | M2 | 705,70 | 13,73 | 9692,29 | |
| 6.3 | SINAPI | 73739/1 | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | M2 | 14,70 | 17,61 | 258,80 | |
| TOTAL DO ITEM 06: | | | | | | | 19237,54 | |
| 7.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 7.1 | COMP. | MONT. 02 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 274,90 | 2,51 | 689,67 | |
| TOTAL DO ITEM 07: | | | | | | | 689,67 | |
| TOTAL GERAL COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS: | | | | | | | R\$ 62.430,31 | |

SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

CARTA CONVITE N.º 001/2020

ANEXO - II

**Termo de contratação n.º ----/08
que entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Palmeira do Piauí-PI e ----
-----, na forma e condições
abaixo estabelecidas, objeto da carta
convite 001/2020.**

Aos ---- dias do mês de ----- de 2020, pelo presente Instrumento de contratual, a **Prefeitura Municipal e Palmeira do Piauí-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.372/0001-46, localizada a Praça Né Luz 322, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira do Piauí (PI) e do outro lado a empresa -----, residente e domiciliado na -----, denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base e fundamentação na lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que disciplina as licitações e contrato na administração pública, através da modalidade carta convite n.º 001/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

Constitui objeto do presente contrato a “**Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade Escolar Joaquim Martins e Creche Franciane Cunha no Município de Palmeira do Piauí/PI**”

CLAUSALA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - PREÇO – Pela execução das obras a que se refere o objeto da licitação, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a R\$: -----.

2.2 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante a entrega das obras devidamente atestado o seu recebimento pelo setor competente desta Prefeitura.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura, Projeto/ Atividade:12.361.00221002; Elemento de

Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: CONVÊNIO, FEP, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS .

CAUSALA QUARTA – Da Validade

A validade do contrato é da data da emissão da Ordem de Fornecimento até a entrega total das obras licitadas, podendo ser aditado conforme a vontade de ambas as partes.

CLÁUSAULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada:

- a) – Garantia de cumprimento das clausulas deste termo contratual;
- b) – Manter os preços inalterados a partir da assinatura deste instrumento até a data do respectivo pagamento;
- c) – Responsabilizar-se pelos materiais e mão de obra inclusive encargos sociais, tributários e trabalhistas.
- d)

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a Cláusula Segunda e Terceira deste Instrumento de Contrato;
- b) – A correção referente a atrasos de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculada de acordo com a avaliação do índice da FGV.
- c) – Receber os materiais contratados de acordo com as especificações contidas no Anexo I..

CLAUSULA SETIMA – Da Legislação Pertinente

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de julho de 1994;

CLAUSULA OITAVA – Da Rescisão:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na hipótese de transferência de Contrato a terceira Parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE:

CLAUSULA NONA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

CLAUSULA DÉCIMA – Das disposições Finais

O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Instrumento Contratual, renunciando expressamente, a qualquer outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Palmeira do Piauí – PI de janeiro de 2020

Contratante:

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Contratado:

Testemunhas:

1ª _____
CPF ou RG:

2ª _____
CPF ou RG:



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

CARTA CONVITE N.º 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome) _____, CPF n.º _____ residente à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

CARTA CONVITE N.º 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de PALMEIRA do Piauí e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(razão social da empresa)

(assinatura e n.º do R.G. do declarante)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PALMEIRA DO PIAUÍ,

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Praça Né Luz, nº 322, Centro
PALMEIRA DO PIAUÍ –Piauí

REF: CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS para “Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade Escolar Joaquim Martins e Creche Franciane Cunha no Município de Palmeira do Piauí/PI”, objeto da Licitação em referência.

Declaramos, expressamente, que:

- a- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas no Edital respectivo;
- b- Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura’;

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo: